



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Anguera, estado da Bahia**, por meio do **Sr. José Bispo Filho, Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento**, sediado na **Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba**, realizará **procedimento de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física**, com fundamento no **art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como **nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa física e/ou jurídica (MEI), nas funções constantes no Termo de Referência para atender as exigências das secretarias municipais e suas unidades no Município de Anguera/BA, de forma a atender às demandas do Município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.



1.2.2. ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar

1.2.3. ANEXO I.II– Tabela de preços.

1.2.4. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.5. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.6. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.7. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO VII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.11. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.12. ANEXO IX – Modelo de Declaração da credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar Pessoas Jurídicas (MEI) e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;



2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

3. DO PROCEDIMENTO



3.1. O presente credenciamento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O acesso ao credenciamento será franqueado a qualquer Pessoa Jurídica ou Física que atenda às exigências previstas no Edital, podendo realizar a inscrição a partir das 08h00 do dia 26/01/2026, enquanto vigente o prazo de credenciamento, que se estenderá até 31 de dezembro de 2026.

3.3. O reconhecimento do cumprimento das exigências ensejará a assinatura do Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, formalizado por autoridade competente.

3.4. A remuneração será efetuada com base nos valores estabelecidos nos Anexos do Edital, sendo vedado o pagamento de quaisquer valores adicionais à tabela de preços adotada.

3.5. É expressamente proibida a cessão, transferência, total ou parcial, do Termo de Contrato, bem como a subcontratação do objeto.

3.6. A Agente de Contratação poderá contar com assessoramento técnico ou jurídico, inclusive por meio de consultas em tempo real, podendo requerer parecer técnico que integrará o processo administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO:



4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela **Agente de contratação** do Município de Anguera.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:



6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), documento de identificação fiscal no Brasil;
- c) Comprovante de Residência, visando comprovar o local de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipais, Estaduais e Federais, documentos que irão atestar a regularidade fiscal do indivíduo perante os diferentes níveis de governo.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a fim de atestar a inexistência de débitos trabalhistas;
- f) Declaração que comprove a qualificação para os serviços pretendidos, podendo ser Curso básico ou técnico.
- g) Comprovante de dados Bancários;

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pela **Agente de contratação** ou servidor designado por esta.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à **Agente de contratação**.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de Anguera - BA, localizada na Praça Arthur Vieira, S/N,



Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000, a partir do dia 26/01/2026 nos horários das 08h:00min às 12h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX-XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

Agente de contratação

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela **Agente de contratação**, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A **Agente de contratação** devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A **Agente de contratação** concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;



b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.4.1. A **Agente**, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação, o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A **Agente de contratação** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:



7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A **Agente de contratação** convocará o credenciado para a prestação/ fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP) e de forma complementar no Diário Oficial do Município.

7.3. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, condições do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pela **Agente de contratação**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5.1. O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.6. Previamente à assinatura do contrato ou instrumento congênere, a administração deverá realizar consulta ao CEIS/CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21.

7.7. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.8. O início da prestação do serviço somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas , ficando sua eficácia condicionada a



publicação do extrato no Diário Oficial do Município , bem como a íntegra deste termo, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação de desempenho do credenciado será realizada pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, com base em critérios objetivos.

8.2. A pontuação será expressa em índice de 0 a 100%, sendo considerado apto a permanecer credenciado o prestador que obtiver, no parecer técnico, no mínimo 60% (sessenta por cento).

8.2.1. A reprovação na avaliação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Serão observados os seguintes critérios:

- a) Qualidade do objeto fornecido;
- b) Urbanidade no trato com os representantes da Administração e beneficiários;
- c) Cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Observância dos princípios da moralidade, boa-fé e transparência;
- e) Clareza e consistência nas informações prestadas à Administração.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da **Agente de contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal



de Anguera, situada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000 ou encaminhado para o e-mail: licitacaoanguera@gmail.com.

9.2. Recebido o recurso, a **Agente de contratação**, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão estabelecidas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, sua duração, custo previsto, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Havendo pendência impeditiva ao pagamento, o prazo para quitação passará a contar da regularização da situação pela contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0203.000	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO SAÚDE
	1600	TRANSFERÊNCIAS DO SUS

UNIDADE	0204	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2021	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO	2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO
	1540 /1541/1542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

UNIDADE	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE ATIVIDADE	2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0206	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA FONTE DE RECURSO	2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO
	1660	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIAS DO FEAS

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCRENCIAMENTO:



12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Anguera - Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoanguera@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço situado na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.



13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a **Agente de contratação**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacaoanguera@gmail.com.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a **Agente de contratação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de contratação**, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Anguera – BA poderá, nos termos da lei, prorrogar, adiar, revogar ou anular este Edital, sem gerar direito a reembolso ou indenização aos participantes.

14.2. Alterações no Edital antes da abertura do credenciamento deverão ser publicadas, com reabertura do prazo, salvo quando não afetarem a formulação das inscrições.

14.3. A Agente de Contratação poderá promover diligências a qualquer tempo, bem como sanar erros materiais irrelevantes mediante ato motivado.

14.4. A exclusão de credenciado poderá ocorrer a qualquer tempo, por despacho motivado da autoridade competente, em razão de inidoneidade ou incapacidade técnica/financeira.

14.5. Esclarecimentos poderão ser prestados presencialmente ou via e-mail: licitacaoanguera@gmail.com



14.6. Reajustes de preços dependerão de justificativa fundamentada, interesse da Administração e alteração dos anexos do edital, nas hipóteses legais.

14.7. O foro competente para dirimir controvérsias será o da Comarca de Feira de Santana–BA, com exclusão de qualquer outro.

14.8. O não comparecimento após convocação para assinatura do contrato sujeitará o credenciado às sanções da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Após cada publicação de resultado parcial, o processo será encaminhado para autorização e homologação da autoridade competente.

14.10. A fiscalização pela Prefeitura não exime o fornecedor das obrigações assumidas.

14.11. É de inteira responsabilidade da proponente manter atualizados seus dados cadastrais, considerando-se válida a comunicação enviada aos contatos informados.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Anguera – BA, com auxílio técnico da Agente de Contratação.

Anguera - Bahia, 19 de Janeiro de 2026.

JOSE BISPO FILHO

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento

1 - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa física e/ou jurídica (MEI), nas funções constantes no Termo de Referência para atender as exigências das Secretarias Municipais e suas unidades no Município de Anguera /BA.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021 e a regulamentação pelo **Decreto Federal 10.818/2021**.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I.

1.4. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;



1.5. Considera-se inviável a competição no presente procedimento de **credenciamento**, tendo em vista que sua finalidade é permitir a contratação de todos os interessados que atendam aos critérios técnicos e legais previamente estabelecidos pela Administração Pública, sem exclusividade ou limitação de número de credenciados. Nessa modalidade, não há competição no sentido tradicional da licitação, pois o objetivo é formar um cadastro de prestadores aptos a atender às demandas conforme a necessidade e conveniência da Administração. Assim, o credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da impossibilidade de se promover competição em razão da própria natureza do objeto.

1.6. A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), será devidamente inserida após a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação para fins de chamamento público para Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa física e/ou jurídica (MEI), nas funções constantes no



termo de referência para atender as exigências das Secretarias Municipais e suas unidades no Município de Anguera/BA, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, para as funções de:

- Pedreiro – Execução de serviços de alvenaria, concretagem, assentamento de pisos e azulejos, revestimentos, fundações, entre outros serviços relacionados à construção civil.
- Auxiliar de Pedreiro – Apoio nos serviços de pedreiro, com funções como transporte de materiais, auxílio na execução de obras, preparação de superfícies, entre outros.
- Pintor – Realização de pintura interna e externa, preparação e acabamento de superfícies, aplicação de massa corrida, esmaltação, verniz, entre outros.
- Carpinteiro – Execução de serviços de marcenaria, construção de formas e escoramentos de madeira, montagem de estruturas e acabamentos em madeira.
- Eletricista - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- Encanador - O serviço hidráulico ou de encanamento é fundamental em obras de engenharia civil e para o funcionamento do sistema de água e esgoto de estabelecimentos, residências e indústrias. Profissionais que trabalham nessa função são responsáveis por executar procedimentos de montagem, instalação, ajustes e reparos de condutos e por resolver problemas como infiltração ou vazamento.
- Calceteiro - Responsável pela construção e manutenção de pavimentos em áreas públicas, alocação de pedras, geralmente basalto, granito ou paralelepípedos, em padrões que conferem estética e funcionalidade às superfícies.
- Serralheiro – Responsável pela produção, reparação e manutenção peças variadas como portas, janelas, escadas, estruturas para construções, móveis



metálicos, entre outros. Conserta estruturas danificadas e faz manutenção preventiva para garantir a durabilidade.

- Mestre de Obra - Lidera equipes de trabalhadores da construção civil em canteiros, controla equipamentos e materiais, inspeciona qualidade de matérias-primas utilizadas e administra cronograma de obras.

2.1. A contratação por **credenciamento** visa proporcionar maior flexibilidade, agilidade e economia, permitindo à Administração Pública a contratação de profissionais conforme a demanda, sem vínculo exclusivo e sem a necessidade de nova licitação a cada solicitação, desde que atendidos os requisitos do edital de credenciamento. O credenciamento ocorrerá de forma contínua, permitindo a inclusão de novos credenciados ao longo da execução do contrato, enquanto respeitados os parâmetros de qualidade e adequação ao mercado.

A contratação se dará por credenciamento, conforme o artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a participação ampla e isonômica de profissionais interessados, sem exclusividade, permitindo que a Administração Pública contrate os serviços conforme a demanda. As informações contidas neste documento servem como referência para composição de custos em processos licitatórios, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente.

Justifica-se e motiva-se a contratação de serviços de mão-de-obra nas atividades administrativas e operacionais da Prefeitura de Anguera - Bahia, devendo-se ao fato de que o Município não possui no seu quadro permanente de servidores a quantidade de profissionais suficientes para a execução dos serviços, compelindo o Município a complementar esse quadro. Esta contratação faz-se necessária para atender à complementação de profissionais para atuarem nas áreas relacionadas na tabela do item especificado no Termo de Referência “Da Especificação e Detalhamento”.



Objetiva-se esta contratação visando cumprir com os princípios da continuidade e constância do serviço público com eficiência, por meio da contratação de serviços de mão de obra, que ficará responsável, pelo desempenho de atividades específicas, de acordo com as atribuições de cada área citada na referida tabela do item especificado, promovendo a devida disponibilidade de mão de obra nas áreas: serviços gerais, reparo, manutenção, conservação, limpeza de prédios públicos e outros. Torna-se, portanto, imprescindível a contratação dos serviços pretendidos.

A principal missão das atividades é garantir a operacionalização das atividades finalísticas, de forma eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades.

Sendo assim, os referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.



Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

2.2. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Nome	Preço Estimado	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 10,77	R\$ 10,77	80000	Horas	R\$ 861.600,00
2	CALCETEIRO	R\$ 18,78	R\$ 18,78	10000	Horas	R\$ 187.800,00
3	CARPINTEIRO	R\$ 18,79	R\$ 18,79	20000	Horas	R\$ 375.800,00
4	ELETRICISTA	R\$ 18,97	R\$ 18,97	15000	Horas	R\$ 284.550,00
5	ENCANADOR	R\$ 18,76	R\$ 18,76	15000	Horas	R\$ 281.400,00
6	MESTRE DE OBRAS	R\$ 22,02	R\$ 22,02	10000	Horas	R\$ 220.200,00
7	PEDREIRO	R\$ 17,51	R\$ 17,51	60000	Horas	R\$ 1.050.600,00
8	PINTOR	R\$ 17,52	R\$ 17,52	40000	Horas	R\$ 700.800,00
9	SERRALHEIRO	R\$	R\$	30000	Horas	R\$



18,77

18,77

563.100,00

Valor Global: R\$ 4.525.850,00

O custo estimado total da contratação é de está estimada em **R\$ 4.525.850,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** conforme documento em anexo.

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão das demandas, **conforme documento em anexo.**

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade onde serão prestados: Conforme ordem de serviço
- b) Dias e horários da prestação: Conforme ordem de serviço
- c) Periodicidade da prestação: diariamente

4.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

4.3.1 A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.3.2. Os serviços deverão atender as especificações constantes na planilha;

4.3.3. Os serviços deverão ser prestados de conforme necessidade do município, com eficiente e ininterrupta, atendendo prontamente às solicitações das Secretarias, observando-se os prazos e padrões de qualidade exigidos.

4.3.4. A execução deverá observar todas as normas sanitárias, de segurança, ambientais e demais legislações pertinentes à atividade, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências legais e regulamentares.



4.3.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução pretendida com a contratação do objeto consiste em Credenciar pessoas físicas e jurídicas (MEI) interessadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, sejam habilitadas a prestar serviços, conforme a demanda da Secretaria municipal. Dessa forma, a Prefeitura contará com um banco de prestadores aptos a realizar os serviços de maneira ágil e eficiente, garantindo a continuidade das atividades públicas.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0203.000	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO SAÚDE
	1600	TRANSFERÊNCIAS DO SUS

UNIDADE	0204	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2021	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
	2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO
	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
	/1541/1542	



UNIDADE	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE ATIVIDADE	2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0206	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO
	1660	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIAS DO FEAS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



Habilitação jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;



Habilitação Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), documento de identificação fiscal no Brasil;
- c) Comprovante de Residência, visando comprovar o local de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipais, Estaduais e Federais, documentos que irão atestar a regularidade fiscal do indivíduo perante os diferentes níveis de governo.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a fim de atestar a inexistência de débitos trabalhistas;
- f) Declaração que comprove a qualificação para os serviços pretendidos, podendo ser Curso básico ou técnico.
- g) Comprovante de dados Bancários;

8.3. Somente poderão participar deste procedimento de credenciamento os interessados que atenderem, de forma integral, a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que vierem a compor o edital, observando-se os critérios de habilitação e qualificação definidos pela Administração.

9. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDENCIADO

9.1. Em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha do prestador se dará mediante o credenciamento de pessoa física ou jurídica pertencente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos, evidenciando-se, assim, a inviabilidade de competição, em razão da natureza do objeto e da forma adotada para a contratação.



9.2. A Administração Pública, por meio de processo administrativo de chamamento público, convocará os interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos estabelecidos, possam se credenciar junto ao órgão ou entidade competente, apresentando a documentação pertinente, a fim de demonstrar o cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 72, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação dos credenciados será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente os critérios e condições previstos no art. 72 da mesma norma legal.

9.4. Os interessados que atenderem a todas as exigências previstas no edital de chamamento e forem considerados habilitados serão devidamente credenciados, ficando aptos a serem convocados para a execução do objeto, conforme a demanda da Administração.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser formalizada por meio de formulário específico constante nos Anexos do Edital, com a expressa aceitação das condições e dos preços definidos pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Administração Pública.

9.7. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado de forma clara e legível, não sendo admitidas emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que comprometam sua validade ou dificultem a identificação de seu conteúdo.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, inclusive em suas eventuais republicações, o órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, reavaliar a documentação dos credenciados, exigindo a atualização dos documentos comprobatórios das condições inicialmente apresentadas, especialmente como requisito para a formalização ou renovação contratual.



9.9. Na hipótese de prorrogação contratual, o credenciado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação inicial, sob pena de exclusão do credenciamento.

9.10. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar os credenciados, tratando-se de registro de potenciais prestadores para atendimento futuro, conforme necessidade e conveniência administrativa.

9.11. A eficácia do contrato e de seus eventuais aditivos está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, conforme cotações realizadas no Banco de Preços, devidamente anexa aos autos, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor** Fabricio Dias Pereira, matrícula 8453 conforme Portaria Nº 35, de 26 de agosto de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021. E deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;



- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A gestão dos contratos, será pela servidora Sra. Arilma Ferreira Brito, em conformidade à Portaria Nº 36, de 26 de agosto de 2025, de matrícula 8459, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação formal do contratado quanto à conclusão da execução. O recebimento provisório será condicionado à verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas previstas no contrato e poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso se identifiquem desconformidades em relação às especificações contratuais.

12.2. Durante o recebimento provisório, o fiscal poderá registrar glosas, retenções ou redimensionamentos proporcionais às falhas constatadas, especialmente nos casos de:

- a) não entrega dos resultados acordados;
- b) execução deficiente das atividades; ou
- c) uso de materiais ou recursos humanos em desacordo com o exigido.



12.3. A contratada será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito verificado, sendo vedada a emissão de parecer conclusivo pela fiscalização enquanto houver pendências.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante análise dos relatórios e documentos apresentados, emissão de termo circunstanciado e autorização para emissão da Nota Fiscal. A documentação será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

12.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver liquidação parcial referente à parcela incontroversa, com emissão de Nota Fiscal proporcional.

12.6. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e comprovação da execução do objeto. A nota fiscal deverá conter: validade, data de emissão, dados contratuais, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções legais.

12.7. Havendo erro na documentação fiscal ou pendência na execução, a liquidação ficará suspensa até regularização pelo contratado, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento.

12.8. Será exigida, no momento da liquidação, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo o órgão contratante verificar diretamente nos portais oficiais. Constatada alguma irregularidade, o contratado será notificado para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

12.9. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa.



12.10. O pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias úteis após a conclusão da liquidação, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo contratado, com as devidas retenções legais aplicáveis.

12.11. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento para não sofrer retenções indevidas.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



16.1. O Município de Anguera reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e Decretos municipais da cidade de Anguera-Bahia.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Anguera – BA, 19 de Janeiro de 2026

JOSE BISPO FILHO

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar os elementos essenciais para a adequada caracterização da necessidade administrativa e a definição da melhor solução para o atendimento da demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de etapa fundamental do planejamento da contratação, destinada a garantir a seleção da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos. Este documento contempla a descrição da necessidade, a avaliação de soluções possíveis, a estimativa de custos e os demais aspectos relevantes para a futura contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda encontra fundamento na necessidade de garantir a plena continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo órgão, as quais dependem diretamente da estrutura funcional de cada unidade. A experiência administrativa demonstra que a indisponibilidade ou irregularidades, gera impactos imediatos e significativos, representando riscos aos servidores e munícipes, bem como



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



desgastes ao patrimônio público, comprometendo o atendimento ao público e a execução de serviços essenciais, resultando em atrasos, aumento de custos e diminuição da qualidade dos serviços prestados. Nesse contexto, à solicitação apresenta-se como medida imprescindível, pois possibilita a adoção de um conjunto de ações preventivas e corretivas destinadas a assegurar maior confiabilidade e eficiência ao funcionamento dos equipamentos. A execução periódica e sistemática da manutenção preventiva permite antecipar e corrigir potenciais falhas antes que evoluam para problemas de maior gravidade, prolongando a vida útil dos ativos e reduzindo gastos. Já a manutenção corretiva, quando necessária, garante resposta célere a eventuais ocorrências, evitando paralisações prolongadas e prejuízos às atividades institucionais. A ausência dessa contratação poderia gerar uma série de consequências negativas para a Administração, como a paralisação de setores estratégicos, a interrupção de serviços prestados à população, o aumento da demanda por soluções emergenciais de maior custo e a perda de eficiência nos processos internos. Ademais, tal cenário comprometeria a imagem institucional e a credibilidade do órgão, além de acarretar risco de descumprimento de prazos legais e administrativos. Assim, a contratação ora em estudo constitui medida preventiva e estratégica para mitigar riscos e assegurar a continuidade das funções públicas com a necessária qualidade e regularidade. Outro aspecto relevante consiste na observância aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento. A adoção de solução que garanta suporte técnico especializado representa aplicação racional e responsável dos recursos públicos, contribuindo para a boa governança, a transparência e a sustentabilidade administrativa. Ressalta-se, ainda, que a contratação planejada permite maior previsibilidade orçamentária, reduzindo a necessidade de gastos emergenciais e assegurando o uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Cabe destacar também que a iniciativa está alinhada às práticas de gestão pública moderna, voltadas para a melhoria contínua, inovação e busca pela eficiência operacional. Ao assegurar condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos, a Administração proporciona um ambiente de trabalho mais estruturado, favorecendo a produtividade, a agilidade e a segurança das informações. Esses fatores impactam diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, fortalecendo a imagem



institucional e o cumprimento da missão pública. Por fim, é importante ressaltar que a adoção de serviços técnicos especializados contribui para a redução de riscos de descontinuidade, a racionalização de procedimentos internos e a consolidação de um modelo de gestão pautado na prevenção, no planejamento e no controle de resultados. Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se não apenas necessária, mas também vantajosa e estratégica, pois garante a sustentabilidade das atividades administrativas, assegura o cumprimento dos objetivos institucionais e reafirma o compromisso da Administração com a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, realizando uma análise comparativa entre soluções, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, ou seja, opções menos onerosas à Administração Pública, de forma a atender aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

2.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa ou pessoa física a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Para suprir a necessidade do Município de Anguera, no Estado da Bahia, quanto à disponibilização desses serviços, foram identificadas e analisadas algumas alternativas



viáveis no mercado, considerando-se aspectos como custos da operação, facilidade de manutenção, levando-se em conta a modalidade da contratação.

2.3 Foi realizado o levantamento de mercado via internet, visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Tendo não logrado êxito na busca por novos artifícios, a solução encontrada foi o habitual credenciamento para os serviços, ora descritos.

2.4. Justificativa da alternativa escolhida:

Entendemos pela solução supracitada, pois apresenta a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, por se tratar de uma contratação paralela e não excludente, sendo possível a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas.

Ademais, o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:



Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Desse modo, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um procedimento de Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

O inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



Trata-se de uma solução já experienciada pelo Município e por demais entes, conforme e já consubstanciada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital.” (TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.)

Assim, o credenciamento representa uma solução eficaz para garantir a eficiência dos serviços a serem dispendidos pela Prefeitura de Anguera - Bahia. Essa iniciativa permitirá uma gestão mais ágil, econômica e sustentável dos recursos públicos, assegurando ambientes adequados para servidores e cidadãos que frequentam os espaços públicos municipais.

Considerou-se, portanto, que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços através de **CREDENCIAMENTO**. Esta decisão foi tomada com base na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços



prestados, minimizando interrupções e maximizando a disponibilidade operacional dos mesmos, objetivando a necessidade local.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome	Preço	Preço	Quantidade	Unidade	Total
		Estimado	Estimado Calculado			
1	AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 10,77	R\$ 10,77	80000	Horas	R\$ 861.600,00
2	CALCETEIRO	R\$ 18,78	R\$ 18,78	10000	Horas	R\$ 187.800,00
3	CARPINTEIRO	R\$ 18,79	R\$ 18,79	20000	Horas	R\$ 375.800,00
4	ELETRICISTA	R\$ 18,97	R\$ 18,97	15000	Horas	R\$ 284.550,00
5	ENCANADOR	R\$ 18,76	R\$ 18,76	15000	Horas	R\$ 281.400,00
6	MESTRE DE OBRAS	R\$ 22,02	R\$ 22,02	10000	Horas	R\$ 220.200,00
7	PEDREIRO	R\$ 17,51	R\$ 17,51	60000	Horas	R\$ 1.050.600,00
8	PINTOR	R\$ 17,52	R\$ 17,52	40000	Horas	R\$ 700.800,00
9	SERRALHEIRO	R\$ 18,77	R\$ 18,77	30000	Horas	R\$ 563.100,00
Valor Global:						R\$ 4.525.850,00



Para estimativa do quantitativo, foram analisados os históricos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como foi ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão das demandas, **conforme documento em anexo.**

O quantitativo se deu por meio das inúmeras demandas atuais e a relação de prédios públicos que necessitam de pequenos reparos estruturais, portanto, a pretensa contratação está estimada em **4.525.850,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** para um período de 12 meses, **conforme documento em anexo.** A estimativa do valor foi alcançada mediante pesquisa de preço, realizada no Banco de Preços.

Diante do exposto, segue planilha com as especificações necessárias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

O credenciamento é definido pela Lei nº 14.133/2021 como um procedimento auxiliar de licitação, caracterizado como uma forma de contratação direta aplicável nas hipóteses de inviabilidade de competição. Trata-se de mecanismo por meio do qual a Administração Pública realiza chamamento público, convocando interessados que preencham os requisitos estabelecidos para se credenciarem junto ao órgão ou entidade, a fim de executar o objeto quando convocados.

Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, do referido diploma legal:

Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



A inexigibilidade de licitação, nesses casos, encontra fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Por sua própria estrutura, o credenciamento difere da lógica competitiva tradicional, visto que permanece aberto durante período determinado, permitindo a adesão de todos os interessados que atendam aos critérios definidos no chamamento. Assim, trata-se de instrumento que assegura a isonomia e a ampla participação, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade para atendimento contínuo de suas demandas, tornando-se, portanto, inviável a adoção de procedimento licitatório competitivo.

A solução escolhida consiste no Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa física e/ou jurídica (MEI), nas funções constantes no termo de referência para atender as exigências das secretarias municipais e suas unidades no município de Anguera/Ba. A iniciativa visa atender de forma contínua, eficiente e segura às demandas do Município, garantindo o pleno funcionamento dos setores, indispensáveis às rotinas administrativas, pedagógicas, técnicas e operacionais da Administração Pública. A prestação dos serviços consignados, assegurarão a continuidade das atividades institucionais e ao atendimento da população. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e equipamentos públicos, permite prolongar a vida útil destes, a redução de falhas inesperadas, mitigação de riscos no tocante à estrutura física, corroborando para a promoção de políticas públicas eficazes e melhor aplicabilidade dos recursos orçamentários, compreendendo a rápida resolução de problemas, evitando a paralisação dos serviços e garantindo maior fluidez e



confiabilidade na execução das tarefas administrativas. A adoção do credenciamento como solução contratual mostra-se a mais adequada e vantajosa, pois possibilita ampliar a rede de prestadores habilitados, assegurando competitividade e qualidade nos serviços prestados, além de proporcionar flexibilidade e agilidade no atendimento às diferentes Secretarias e setores do Município. Tal modelo permite que a Administração contrate os serviços de acordo com a necessidade real, de forma descentralizada, evitando a dependência de um único prestador e reduzindo riscos de descontinuidade. Ademais, contribui para a racionalização da gestão pública, com ganhos de economicidade, eficiência e transparência, em consonância com os princípios da Administração Pública. Dessa maneira, a solução pretendida revela-se adequada, estratégica e eficiente para garantir a continuidade das atividades administrativas do Município, assegurar a preservação de bens e o bom desempenho das atividades institucionais, bem como a promover maior modernização e confiabilidade na prestação dos serviços públicos à população.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), será devidamente inserida após a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns **requisitos de acordo com as características** deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), documento de identificação fiscal no Brasil;
- c) Comprovante de Residência, visando comprovar o local de residência;



- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipais, Estaduais e Federais, documentos que irão atestar a regularidade fiscal do indivíduo perante os diferentes níveis de governo.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a fim de atestar a inexistência de débitos trabalhistas;
- f) Declaração que comprove a qualificação para os serviços pretendidos, podendo ser Curso básico ou técnico.
- g) Comprovante de dados Bancários;

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A realização por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º, da mesma Lei, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integralidade do objeto da contratação; e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, garantindo-se, assim, ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para a divisão do objeto é por tipo de prestação de serviço, pois essa forma permite maior especialização dos prestadores em cada item, otimizando a gestão contratual, amplia a competitividade e contribui para a economicidade e eficiência na prestação dos serviços despendidos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo a ser alcançado com a contratação é garantir a manutenção contínua, preventiva e corretiva em todas as unidades administrativas do município. A iniciativa visa proporcionar ganhos imediatos no atendimento das demandas institucionais, promovendo maior agilidade, confiabilidade e padronização na execução dos serviços relacionados. Além dos



benefícios diretos, a medida gera efeitos positivos de longo prazo, como a valorização da organização interna, o fortalecimento da capacidade de resposta da gestão frente a falhas e necessidades cotidianas, a melhoria da percepção da população quanto à eficiência dos serviços prestados e a otimização na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o aperfeiçoamento da gestão administrativa municipal, garantindo continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
- c) Definir a comissão técnica de avaliação da amostra/prova de conceito, se houver necessidade.
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- f) Elaborar um contrato detalhado que contenha todos os termos acordados, incluindo o escopo do serviço, prazos, preços, garantias, responsabilidades das partes e cláusulas de rescisão.
- g) Auxiliar no planejamento junto à contratante, o Plano de otimização para os serviços prestados.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstraram que a pretensa contratação apresenta viabilidade técnica e atende de forma fundamentada às necessidades da Administração. Diante disso, considera-se plenamente justificável e viável a adoção da solução proposta.

Anguera – BA, 19 de Janeiro de 2026

JOSE BISPO FILHO

Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO I.III

TABELA DE PREÇOS

	Descrição	Und. H/H	Quant.	Valor Unitário	VALOR TOTAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À **Agente de contratação,**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de XXXXXXXXXXXX- XX.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de XXXXXXXXXXXX-XX, objetivando a contratação de empresa para a prestação/ fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação/ fornecimento de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/XXXX

CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGUERA**, com sede na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000, na cidade de Anguera, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.607.346/0001-02, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXX**, (cargo), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXX de 20XX, publicada no Diário Oficial do Município em XX de XXXXX de 20XX, matrícula funcional nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa (física/jurídica), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede/endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXX** (qualificação e função), conforme atos constitutivos ou instrumento de procuração constante nos autos do processo, habilitado(a) por meio do **Credenciamento nº XXX/20XX**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Prestação de serviço**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas condições estabelecidas no referido credenciamento, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação, por meio de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA (MEI), NAS FUNÇÕES



CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES NO MUNICÍPIO DE ANGUERA/BA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

1.2. O objeto contempla critérios técnicos específicos, pré-requisitos e valores fixados para o fornecimento e prestação de serviço, conforme homologação do Processo de Credenciamento nº XXX/20XX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, suas alterações, legislação correlata e normas complementares aplicáveis, observando-se ainda as condições previstas no edital e seus anexos, bem como as cláusulas do presente instrumento, que estabelecem os direitos, deveres e responsabilidades das partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

2.2. O(a) CREDENCIADO(a) obriga-se a prestar/fornecer o serviço de XXXXXXXXXXXX, objeto deste contrato e pela perfeita execução dos serviços do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

2.4. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(a), conforme os seguintes dados: Banco: XXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente: XXXXX.



2.5. A Fatura ou Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Anguera – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.607.346/0001-02, sede na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000.

2.6. Fica vedado o pagamento antecipado, ainda que solicitado pelo contratado.

2.6.1. Na execução do objeto contratual, as despesas com pessoal correspondem a XX% (por extenso) do valor contratado, sendo os XX% (por extenso) restantes relativos a insumos, tributos e demais encargos operacionais.

2.7. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em //_____.

2.8. Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9. Os reajustes posteriores seguirão a mesma regra, observando-se intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

2.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, será aplicado provisoriamente o último índice disponível, liquidando-se a diferença tão logo o índice definitivo seja divulgado.

2.11. Para fins de apuração final, somente será considerado o índice definitivo oficialmente publicado.

2.12. Caso o índice pactuado seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice substituto previsto em legislação vigente.

2.13. Na ausência de índice legal substituto, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

2.14. O reajuste contratual será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação/ fornecimento que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Anguera - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3 O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada o fornecimento do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Anguera - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE	0203.000	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0205	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE	2033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
	2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA
	2022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO SAÚDE
	1600	TRANSFERÊNCIAS DO SUS

UNIDADE	0204	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2021	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
	2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO EDUCAÇÃO
	1540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
	/1541/1542	

UNIDADE	0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE ATIVIDADE	2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

UNIDADE	0206	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE ATIVIDADE	2041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO	1500	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO
	1660	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
	1661	TRANSFERÊNCIAS DO FEAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. O CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O CREDENCIADO deverá:

- Prestar os serviços do objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Anguera – BA;
- Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;



- c) Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- d) Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;
- e) Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- m) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

8.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/201.

8.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

8.3.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.3.2. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. As cláusulas referentes a gestão e fiscalização contratuais encontram-se no Termo de Referência, anexo a este contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Anguera - BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Anguera - BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Anguera – Bahia, em XX de XXXXXXXXXX de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA/PESSOA FÍSICA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha1: _____ Testemunha2: _____

1876-1961



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos

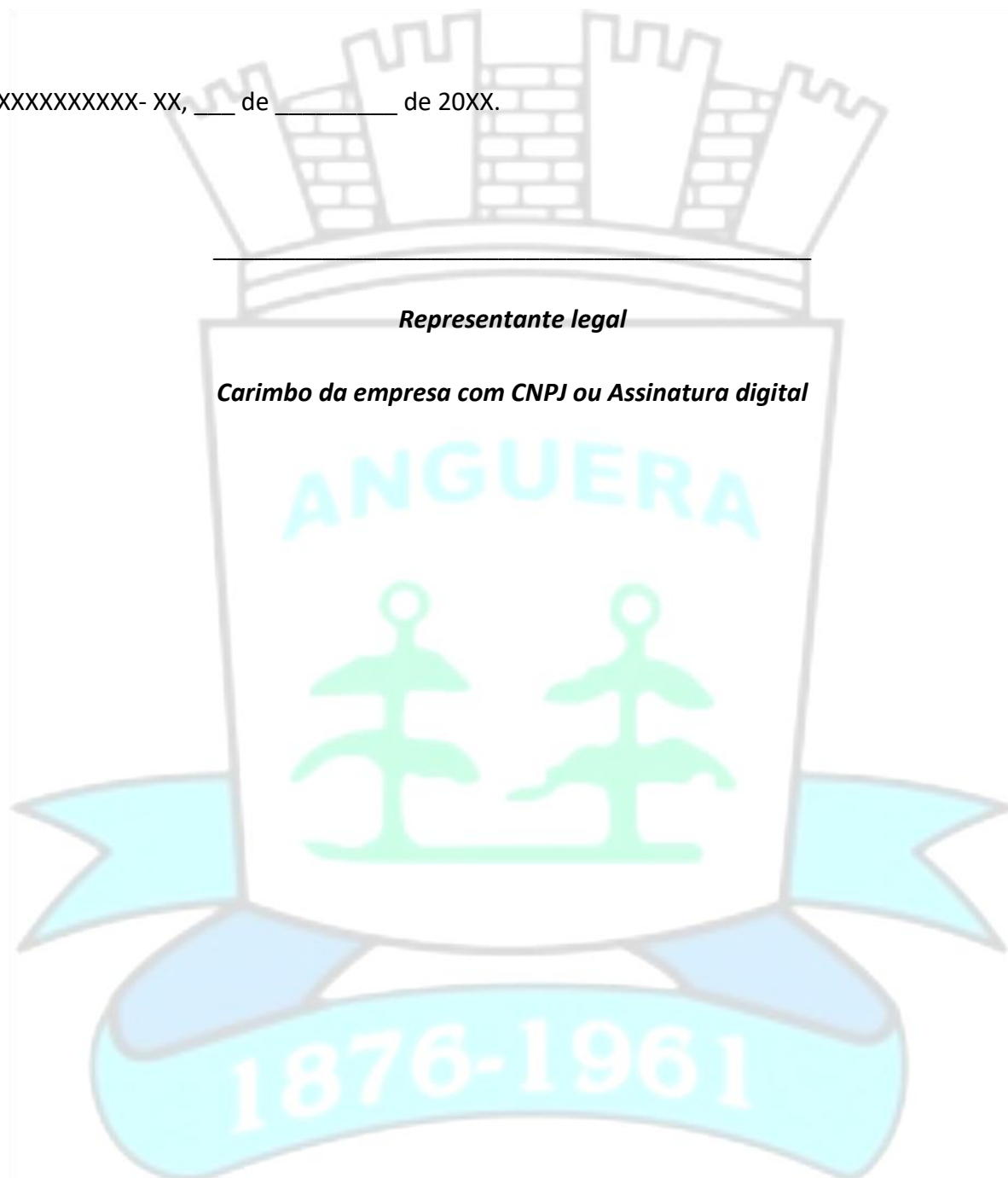


Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

A (RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ Nº), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Cumpre a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- Atende integralmente às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

O(a) **Declarante**, _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, por meio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- **Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- **Não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() **Sim** () **Não**

XXXXXXX ____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social / Pessoa Física: _____

CNPJ / CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Ao Município de XXXXXXXXX, Estado XXXXX.

Vimos, por meio desta, apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº XXX/20XX**, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação/ fornecimento de XXXXXXXXX, conforme as especificações a seguir:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO, para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº XXX/20XX e seus anexos, especialmente no que se refere à forma de fornecimento, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que forem solicitados, bem como a manter atualizadas todas as condições necessárias para autorização do nosso credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Estamos cientes de que o Município poderá, a qualquer momento, cancelar o presente credenciamento, não cabendo a nós qualquer reclamação ou pedido de indenização em razão disso.

Para manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos imediatamente qualquer alteração em nossos dados cadastrais.

Declaro que a prestação dos serviços a que nos propomos não implica qualquer vínculo empregatício com o Município de **XXXXXXXXXX**, não podendo ser exigidas vantagens decorrentes dessa relação.

Por fim, **DECLARO** que as informações prestadas são verdadeiras e que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de **XXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu responsável legal, _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos
fins, em conformidade com o disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua
proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de ____ de 20XX.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital